

Memorando FEAM/URA CM - CCP nº. 58/2025

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Para: Thaís Valério

Coordenadora de Apoio Operacional - NAO/URA CM

Assunto: Compartilhamento de Licença Ambiental -

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0000563/2024-93].

Prezada Coordenadora,

Considerando o pedido formulado pelo empreendedor Extrativa Mineral S.A., por meio deste processo SEI, para fins de **Compartilhamento de Licença Ambiental - LAC, Certificado nº 4159/2024, PA SLA nº 4159/2020, do empreendedor Vale S.A., referente ao Projeto de ampliação da cava Tamanduá e Horizontes;**

Considerando ter o empreendedor formalizado o requerimento e apresentado todos os documentos necessários para a análise da solicitação;

Considerando a manifestação favorável da equipe técnica da URA CM/FEAM, através do Memorando FEAM/URA CM - CAT nº. 353/2025 (id 127512268), para o compartilhamento parcial da Licença Ambiental - LAC nº 4159/2024;

considerando que a Vale e Extrativa formalizaram, perante a Agência Nacional de Mineração (ANM), o arrendamento parcial do direito minerário de processo nº 003.964/1950;

Considerando que todas as condicionantes permanecerão a cargo da Vale S.A, sendo garantida a continuidade das ações necessárias para a prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais mapeados no âmbito da licença LAC nº 4159/2024;

Considerando que a Extrativa Mineral S.A terá obrigações ambientais relativas a uma boa condução técnica da lavra, à contenção de processos erosivos e ao controle de drenagem, poeiras, ruídos e vibrações;

Desta forma, solicitamos ao Núcleo de Apoio Operacional (NAO) que proceda, no **Certificado nº 4159/2024** com o compartilhamento da atividade de lavra de minério de ferro, conforme parâmetros indicados abaixo:

Informações do transmissor

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
------	-------------------	----------	---

1	Vale S.A	35.592.510/0001-54	Área de lavra de minério de ferro correspondente a 9,389 hectares, no local denominado Mina Horizontes.
---	----------	--------------------	--

Informações do receptor

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Extrativa Mineral S.A	17.174.889/0001-26	Área de lavra de minério de ferro correspondente a 9,389 hectares, no local denominado Mina Horizontes.

Ressalta-se que as condicionantes permanecerão a cargo da Vale S.A, sendo garantida a continuidade das ações necessárias para a prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais mapeados no âmbito da licença LAC nº 4159/2024, sendo que a Extrativa Mineral S.A terá obrigações ambientais relativas a uma boa condução técnica da lavra, à contenção de processos erosivos e ao controle de drenagem, poeiras, ruídos e vibrações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 25/11/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127988293** e o código CRC **EE1C7D81**.

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta o compartilhamento da Licença Ambiental LAC1(LP+LI+LO), **Processo 4159/2020** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **Projeto Ampliação das Cavas Tamanduá e Horizontes/Vale S.A.**

O compartilhamento da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as pessoas jurídicas conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Vale S.A	35.592.510/0001-54	Área de lavra de minério de ferro correspondente a 9,389 hectares, no local denominado Mina Horizontes.

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Extrativa Mineral S.A	17.174.889/0001-26	Área de lavra de minério de ferro correspondente a 9,389 hectares, no local denominado Mina Horizontes.

As condicionantes permanecerão a cargo da Vale S.A, sendo garantida a continuidade das ações necessárias para a prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais mapeados no âmbito da licença LAC nº 4159/2020, sendo que a Extrativa Mineral S.A terá obrigações ambientais relativas a uma boa condução técnica da lavra, à contenção de processos erosivos e ao controle de drenagem, poeiras, ruídos e vibrações.

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado pela Vale S A., CNPJ n. 33.592.510/0001-54 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI n. 2090.01.0000563/2024-93.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 26/11/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128131568** e o código CRC **ADE18D02**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000563/2024-93

SEI nº 128131568

DESPACHO
O, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 002/2024, bem como no Parecer nº 924/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias ao processado GEOVANI CLEMENTE TEIXEIRA JUNIOR - MaSP 1.382.958-5, ocupante do cargo de Médica da Área de Defesa Social - Médica Psiquiátrica, admissão 3, lotado no Presídio de Caratinga I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI C/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificados e do defensor dativo Washington Souza Santos. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de novembro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança

DESPACHO
O, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 282/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 01 de maio de 2025, bem como no Parecer nº 1026/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade de REPREENSÃO ao processado MARCIO JOSE DOS SANTOS, MASP 1.079.745-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado no Presídio de Professor Jayc de Assis, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de novembro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança

DESPACHO
O, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 204/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 1027/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade de REPREENSÃO ao processado RODINELISON APARECIDO LIMA - MaSP 1.443.016-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Diamantina, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de novembro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança

DESPACHO
O, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 171/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 1030/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade de SUSPENSÃO por 07 (sete) dias ao processado CLAUDIO CEZAR FERNANDES FRANCO - MaSP 1.374.802-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Taiobeiras, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, Parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificados e da advogada Fernando Dias Ferreira OAB/MG 161.448. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de novembro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança

DESPACHO
O, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedidos de reconsideração apresentado por RICARDO MACEDO - MaSP 1.241.367-0, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 234/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de outubro de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1031/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificado e da advogada Mirian Aparecida Silva de Oliveira OAB/ MG 207.978. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de novembro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança

27 2153242 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Zanini Florestal Limitada, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; silvicultura, Morada Nova de Minas/MG, PA nº. 51122/2025, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

27 2152962 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/ Cadastro; Fase: Projeto; Empreendimento: Posto Soberano Autorama Ltda.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Divinópolis; PA/SRLA nº: 47637832/2019; Classe: 2; Válida até 11/02/2029 do responsável Posto Soberano Autorama Ltda., CNPJ 48.825.978/0001-19 para o novo titular ABC Distribuição de Petróleo Ltda., CNPJ 13.117.591/0029-24. 2) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/ Cadastro; Fase: Operação iniciada em 28/08/2005; Empreendimento: Comercial Giuliano Ltda.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Divinópolis; PA/SRLA nº: 65117166/2019; Classe: 2; Válida até 18/06/2029 do responsável Comercial Giuliano Ltda., CNPJ 02.170.578/0001-11 para o novo titular ABC Distribuição de Petróleo Ltda., CNPJ 13.117.591/00024-10.

Sra Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

27 2153221 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemasmeioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Werner Silva Aleixo. Coordenador de Administração e Finanças, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas, conforme ato de publicação na edição de 18/09/2025, do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 16.

-LAC 1 (LP+LH+LO): 1) Silicon Mining Extração e Comércio de Minério Ltda., Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Santa Bárbara/MG, PA/ Nº 51 729/2025, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/SEI nº 2090.01.0009171/2025-86.

27 2153213 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LO): 1) Reginaldo Vieira Gomes, Tratamento químico para preservação de madeira, Itamarandiba/MG, PA nº 51881/2025, Classe 4.

(a) Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais LTDA, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Diamantina/MG, PA nº 51409/2025. 2) Luiz Carlos da Silva, Avicultura, Santana de Pirapama/ MG, PA nº 51775/2025.

(a) Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

27 2153324 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento parcial da licença ambiental abaixo identificada:

1) Compartilhamento Parcial da Licença Ambiental LAC1 (LP+LH+LO), Projeto Ampliação das Cavas Tamandua e Horizontes/ Vale S.A., o compartilhamento parcial será apenas da atividade de lavra a céu aberto - minério de ferro (A-02-03-8), Nova Lima/MG, Certificado nº 4159, Processo 4159/2020, classe 3. Válida até 19/12/2034, do responsável Projeto Ampliação das Cavas Tamandua e Horizontes/Vale S.A., CNPJ 33.592.510/0034-12 entre os titulares Projeto Ampliação das Cavas Tamandua e Horizontes/Vale S.A., CNPJ 33.592.510/0034-12 e Extrativa Mineral S.A., CNPJ 17.174.889/0001-26.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

27 2153063 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 27/11/2024 - pag.11) O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação da licença ambiental abaixo identificada: Onde se lê: “O Coordenador Regional de Análise Técnica da URA TM, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de Transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1)Licença Simplificada na modalidade LAS RAS: *Realiza Construtora Ltda - Fazenda Tenda, Lugar Denominado Garimpo – Para a atividade: Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Uberlândia/ MG - PA nº 62502184/2019, Classe 3, Validade: 27/05/2029, do responsável Realiza Construtora Ltda, CPF/CNPJ nº 16.991176/0001-92 para o novo titular Jose Humberto do Nascimento, CPF/CNPJ nº ***.518.316-**.”

Leia-se: “O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi deferido o requerimento de Transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1)Licença Simplificada na modalidade LAS RAS: *Realiza Construtora Ltda - Fazenda Tenda, Lugar Denominado Garimpo – Para a atividade: Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Uberlândia/ MG - PA nº 62502184/2019, Classe 3, Validade: 27/05/2029, do responsável Realiza Construtora Ltda, CPF/CNPJ nº 16.991176/0001-92 para o novo titular Jose Humberto do Nascimento, CPF/CNPJ nº ***.518.316-**.

Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

27 2153042 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *José Reis de Souza - Fazenda Cachoeirinha - Matrícula 31.809, Suinocultura, Campo Belo/ MG, PA nº 51951/2025, Classe 2. *Mineração Pazinha Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ritópolis e Coronel Xavier Chaves/MG, PA nº 52044/2025, Classe 3. - LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Luiz Cláudio Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ritópolis e São João del Rei/MG, PA nº 52024/2025, Classe 3. *Comercial de Areias Gabrant Eireli, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Monte Belo/MG, PA nº 52039/2025, Classe 3. - LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Claudinei Adriano de Melo & Cia Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Lagoa Dourada/MG, PA nº 52046/2025, Classe 4.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

27 2153288 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) João Galheri/Fazenda Pântano, Suinocultura; culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 51348/2025, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

27 2152961 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 8 (oito) anos 4 (quatro) meses e 1 (um) dia: 1) Rodrigo Aparecido Martins/Fazenda Barreirinho - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Arinos/MG. Processo 51929/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

27 2153101 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 107ª Reunião Ordinária daCâmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChUiIAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 27 de novembro de 2025, às 9h, a saber:5. Exame da Ata da 106ª RO de 23/10/2025.APROVADA.6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”:6.1 Dimeza Alimentos Ltda. - Abate de animais de grande porte (bovinos, equínos, bubalinos, muarens, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas - Contagem/MG - PA/SLA/ Nº 2095/2024 - Classe 5. Apresentação URA CM.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 31/05/2026.7. Processo Administrativo para exame de Alteração/Inclusão de condicionantes da Renovação da Licença de Operação:7.1 Diamed Latino América Ltda./Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda. - Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmacêuticos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e / ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados - Lagoa Santa/MG - PA/Nº 11407/004/001/2025 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0011072/2021-86 - Classe 5. Apresentação URA CM.DEFERIDA PARCIALMENTE CONFORME PARECER.8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação - “Ampliação”:8.1Modulax Siderurgia S.A. - Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termomecânico; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Curvelo/MG - PA/ SLA/Nº 1468/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS.PEDIDO DE VISTA pela conselheira Danielle Maciel Ladeira Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação:9.1 Companhia Setelagoana de Siderurgia - Cossisa - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 3503/2022 - Classe 6. Apresentação: DGR/PLS.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:10.1 Destinar Gestão de Resíduo Eireli - Compostagem de resíduos industriais - Juatuba/MG - PA/SLA/Nº 985/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS.

Kamila Esteves Leal

Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais

27 2153244 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

PORTARIA IEF Nº 81, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Portaria IEF nº 48/2025 para atualizar a delegação de competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho do Gestor Público.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições previstas no art. 14 do Decreto 47.892, de 23 de março de 2020, e, tendo em vista os dispostos no § 1º, do art. 10, do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007, no art. 2º, do Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011 e no inciso II, do art. 2º, do Decreto 44.986, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a delegação de competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho do Gestor Público disposto na Portaria IEF nº 48, de 30 de junho de 2025, no que se refere exclusivamente à unidade administrativa do Gabinete IEF, conforme o quadro anexo.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de reuniões de alinhamento, feedback, registro do Plano de Gestão do Desempenho Individual (PGDI) e acompanhamento do processo de avaliação, referentes ao processo avaliatório de 2025, praticados pelos servidores constantes do anexo desta Portaria, a partir do dia 1º de janeiro de 2025 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2025.

Leticia Capistrano Campos

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Designada a responder pela Diretoria Geral do Instituto Estadual de Florestas

Conforme ato publicado em 20/11/2025

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria IEF nº 81/2025)

IEF	SERVIDOR A QUEM SERÁ DELEGADA A COMPETÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA			SERVIDOR QUE SERÁ AVALIADO		
	Masp	Nome	Unidade de Exercício	Masp	Nome	Unidade de Exercício
Sede	1.065.790-6	Roberta Graziella Mendes Queiroz	Diretoria Geral	1.367.024-5	Fernanda Roberta Prado Machado	Gabinete
				752.573-6	Fernando Gustavo da Silva Quirino	
				752.899-5	Bráulio Humberto da Silva	

27 2153354 - 1

CONCESSÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – AIA

A Supervisora Regional da URFBio Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, conforme os processos abaixo identificados:

* Jonas Tadeu Machado/Fazenda Taquaril – CPF ***.035.706-**, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Francisco Sá/MG, Processo Nº 2100.01.0016379/2025-87, em área autorizada de 137,00 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 04/11/2025. * Osmar da Paixão Borborema/ Fazenda Ponte Alta – CPF ***.255.036-**, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Montes Claros/ MG, Processo Nº 2100.01.0009617/2025-10, em área autorizada de 26,00 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 04/11/2025. * José Carlos Grossi/Fazenda Santa Quitéria e Canivete – CPF ***.495.828-**, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Grão Mogol/ MG, Processo Nº 2100.01.0015876/2025-88, em área autorizada de 110,00 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 04/11/2025. * Márcia Raquel Carmo Becheleni/Fazenda

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202511281815993413.

